Correio
DO POVO DO PARANÁ

Publicação oficial

Sexta-feira ||| 11 de Junho de 2021

Edição 3662

1A

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3662 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 53/2021
10/06/2021

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64 e o Artigo 65, Inciso VI, da Emenda a Lei Orgânica Municipal aprovada em 09/11/2016, e

Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 7716, de 25 de maio de 2021, resolve;

D E C R E T AR:

Art. 1º. Estabelece a restrição provisória de circulação de pessoas e veículos em espaços e vias públicas, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente.

§1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 21 horas do dia 10 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 23 de junho de 2021.

§2º. Fica permitido o funcionamento depois das 21hs somente para farmácias e na comercialização de alimentos, **na modalidade delivery**.

§3º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo em todo o território do Município de Laranjeiras do Sul nos termos da Lei 028/2015 e suas alterações;

Art. 2º. Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, em todas as suas modalidades;

§ 1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 21 horas do dia 10 de junho de 2021 até as 05 horas do dia 23 de junho de 2021.

Art. 3º. Permanece suspenso, até as 05 horas do dia 23 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V – todo e qualquer tipo de reuniões presenciais, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

a) Ficam excetuados da proibição prevista no inciso V, as atividades que sejam devidamente reconhecidas como interesse público pela autoridade municipal, autorizadas pela vigilância epidemiológica e com limitação de público;

b) Empresas do município que realizarem qualquer tipo de celebração, festas, comemorações, encontros corporativos, terão seus alvarás cassados, bem como receberão multa aos proprietários e colaboradores, nos termos da Lei Municipal;

c) As confraternizações, comemorações e encontros familiares mencionadas no inciso V, caso realizadas somente poderão ocorrer no âmbito do núcleo familiar.

VI – esportes coletivos de contato físico, e quaisquer atividades coletivas de contato em clubes sociais e correlatos;

a) Fica permitida a realização de esportes de forma individual, atendendo os protocolos sanitários e o limite de público, até as 21hs;

b) Esportes de rendimento mesmo aqueles de contato físico, cuja autorização depende de protocolo sanitário apresentado pelas Federações e aprovado pelo Comitê, estão permitidos, desde que sem público;

VII – Aulas presenciais na rede pública municipal, estadual e privada de ensino, somente podendo ser realizadas na modalidade de ensino à distância;

Art. 4º. Fica determinado, **a partir das 17 horas dos sábados, domingos e segundas-feiras até as 05 horas,** compreendo o período entre o dia 10 de junho de 2021 até o dia 23 de junho de 2021, a suspensão do funcionamento de todos os serviços e atividades essenciais e não-essenciais, excetuados os seguintes:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II – comercialização de alimentos para uso humano, **na modalidade delivery,** feita por restaurantes, lanchonetes e panificadoras, e **na modalidade Drive Thru** (troca comercial realizada através da janela do carro do cliente) exclusivamente para estabelecimentos que realizam comércio de carnes assadas e panificadoras, estes últimos podendo atender **somente aos domingos**, nesta modalidade, das 06 horas até as 13 horas;

III - funerários;

IV - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

V - captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte, distribuição e comercialização de gás natural;

VII - iluminação pública;

VIII - comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, **sendo vedada a abertura de lojas de conveniência**;

IX – táxi, mototáxi, rodoviária municipal e serviços de transporte por aplicativo;

X - assistência veterinária para pequenos animais em regime de urgência e emergência;

XI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, sob regime de plantão;

XII – serviços mecânicos, oficina, borracharia, autoelétricos, sob regime de plantão;

XIII - assistência médica e hospitalar;

XIV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares

XV - imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII - transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – correios, serviço postal e o correio aéreo nacional;

§ 1º. Fica proibida a comercialização de bebidas alcóolicas em todo o território do Município de Laranjeiras do Sul em qualquer modalidade e estabelecimento, a partir das 17 horas dos sábados, até as 05 horas das segundas-feiras, do dia 10 de junho de 2021 até 23 de junho de 2021;

Art. 5º. Os seguintes serviços e atividades permanecerão funcionando, a partir do dia 10 de junho de 2021 até o dia 23 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I – as práticas religiosas como missas e cultos evangélicos devem atender com capacidade máxima de público de até 35% (trinta e cinco por cento), as demais atividades religiosas somente de forma individual ou online, até as 21 horas;

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas que não envolvam contato físico: das 6 horas às 21 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;

III – restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 21 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento até as 00 horas na modalidade delivey, exceto para bebidas alcoólicas;

a) os estabelecimentos ficam obrigados a realizar a identificação do espaçamento entre as mesas que não poderão ser utilizadas, ainda realizar desinfecção quando houver a desocupação das mesas utilizadas;

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá intensificar a fiscalização de estabelecimentos públicos e privados, quanto ao cumprimento das medidas de contenção de disseminação do Covid-19, podendo utilizar efetivo adicional de fiscais sanitários, agentes de endemias e agentes comunitários de saúde nos termos da portaria nº 044/2021.

Art. 7º. Fica proibido no Município de Laranjeiras Do Sul, o comércio ambulante de qualquer natureza exercido por comerciantes oriundos de outros Municípios, enquanto da vigência deste Decreto.

Art. 8º. Durante a vigência deste Decreto fica determinado o fechamento das repartições públicas no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul para atendimento ao público, exceto a secretaria municipal de saúde, devendo ser realizadas somente atividades internas e remotas pelos servidores.

§ 1º. As atividades de entrega de cestas básicas, kit de merenda escolar realizadas pelas Secretarias Municipais estão mantidas, devendo obedecer a todos os protocolos sanitários.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda e sala do empreendedor emitirão instrução normativa para realização de atendimento ao público.

§ 3º. As sessões públicas de licitação permanecerão mantidas, tendo em vista o interesse público e o fornecimento de insumos, para o bom funcionamento das atividades da Municipalidade.

§ 4º. Fica recomendado que as repartições públicas estaduais e federais localizadas ou instaladas no Município, também adotem o atendimento constante nesse decreto.

Art. 9º. Nos termos do artigo 3-A da Lei 14.019/2020 é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 10. Além da penalização no âmbito civil e penal, o descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na tipificação dos infratores, sujeitando-os às penalidades de MULTA e, no caso das pessoas jurídicas, cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento, previstas no artigo 40 da Lei nº 024/2015, Lei Municipal 029/2020 e Lei Estadual nº 20.189/2020.

§ Único. As denúncias relativas ao descumprimento das restrições ora determinadas deverão ser feitas através do número de telefone **42 3635 7594**.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições do decreto municipal nº 52/2021, permanecendo, no que não houver incompatibilidade.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

1

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2° da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2003 e Decreto Municipal n° 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial n° 046/2021 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

DE PAULA & LEVANDOSKI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO DE PNEU 12 X 16,5			UN	50,00	37,00	1.850,00
1	2	TROCA DE PNEU 12X16,5 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	50,00	29,00	1.450,00
1	3	RODIZIO DE PNEU 12X16,5 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	10,00	14,00	140,00
1	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU 12 X 16,5			UN	10,00	19,00	190,00
1	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU 12 X 16,5			UN	10,00	23,00	230,00
1	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU 12 X 16,5			UN	10,00	29,00	290,00
1	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU 12 X 16,5			UN	10,00	54,00	540,00
1	8	APLICACAO DE TIP TOP N 7 PNEU 12 X 16,5			UN	10,00	69,00	690,00
1	9	APLICACAO DE TIP TOP N 8 PNEU 12 X 16,5			UN	10,00	79,00	790,00
1	10	APLICACAO DE TIP TOP N 10 PNEU 12 X 16,5			UN	10,00	94,00	940,00
1	11	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU 12 X 16,5			UN	10,00	24,00	240,00
1	12	APLICACAO DE RAC N 20 PNEU 12 X 16,5			UN	10,00	27,00	270,00
1	13	APLICACAO DE RAC N 40 PNEU 12 X 16,5			UN	10,00	44,00	440,00
1	14	APLICACAO DE RAC N 42 PNEU 12 X 16,5			UN	10,00	49,00	490,00
1	15	APLICACAO DE RAC N 44 PNEU 12 X 16,5			UN	10,00	51,00	510,00
1	16	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	300,00	2,10	630,00
2	1	CONSERTO DE PNEU 12,5/80 X 18			UN	50,00	27,00	1.350,00
2	2	TROCA DE PNEU 12,5 /80X18 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	50,00	19,00	950,00
2	3	RODIZIO DE PNEU 12,5 80X18 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	10,00	9,00	90,00
2	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU 12,5/80 X 18			UN	10,00	19,00	190,00
2	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU 12,5/80 X 18			UN	10,00	23,00	230,00
2	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU 12,5/80 X 18			UN	10,00	29,00	290,00
2	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU 12,5/80 X 18			UN	10,00	54,00	540,00
2	8	APLICACAO DE TIP TOP N 7 PNEU 12,5/80 X 18			UN	10,00	69,00	690,00
2	9	APLICACAO DE TIP TOP N 8 PNEU 12,5/80 X 18			UN	10,00	79,00	790,00
2	10	APLICACAO DE TIP TOP N 10 PNEU 12,5/80 X 18			UN	10,00	94,00	940,00
2	11	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU 12,5/80 X 18			UN	10,00	24,00	240,00
2	12	APLICACAO DE RAC N 20 PNEU 12,5/80 X 18			UN	10,00	27,00	270,00
2	13	APLICACAO DE RAC N 40 PNEU 12,5/80 X 18			UN	10,00	44,00	440,00
2	14	APLICACAO DE RAC N 42 PNEU 12,5/80 X 18			UN	10,00	49,00	490,00
2	15	APLICACAO DE RAC N 44 PNEU 12,5/80 X 18			UN	10,00	51,00	510,00
2	16	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	300,00	2,10	630,00
3	1	CONSERTO DE PNEU 1400X24			UN	150,00	83,00	12.450,00

2

3	2	TROCA DE PNEU 1400X24 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	150,00	79,00	11.850,00
3	3	RODIZIO DE PNEU 1400X24 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	50,00	39,00	1.950,00
3	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU 1400X24			UN	30,00	19,00	570,00
3	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU 1400X24			UN	30,00	23,00	690,00
3	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU 1400X24			UN	30,00	29,00	870,00
3	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU 1400X24			UN	30,00	54,00	1.620,00
3	8	APLICACAO DE TIP TOP N 7 PNEU 1400X24			UN	30,00	69,00	2.070,00
3	9	APLICACAO DE TIP TOP N 8 PNEU 1400X24			UN	30,00	79,00	2.370,00
3	10	APLICACAO DE TIP TOP N 10 PNEU 1400X24			UN	30,00	94,00	2.820,00
3	11	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU 1400X24			UN	30,00	24,00	720,00
3	12	APLICACAO DE RAC N 20 PNEU 1400X24			UN	30,00	27,00	810,00
3	13	APLICACAO DE RAC N 40 PNEU 1400X24			UN	30,00	44,00	1.320,00
3	14	APLICACAO DE RAC N 42 PNEU 1400X24			UN	30,00	49,00	1.470,00
3	15	APLICACAO DE RAC N 44 PNEU 1400X24			UN	30,00	51,00	1.530,00
3	16	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	500,00	2,10	1.050,00
4	1	CONSERTO DE PNEU 17,5X25			UN	80,00	79,00	6.320,00
4	2	TROCA DE PNEU 17,5X25 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	80,00	69,00	5.520,00
4	3	RODIZIO DE PNEU 17,5X25 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	20,00	34,00	680,00
4	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU 17,5 X 25			UN	10,00	19,00	190,00
4	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU 17,5 X 25			UN	10,00	23,00	230,00
4	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU 17,5 X 25			UN	10,00	29,00	290,00
4	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU 17,5 X 25			UN	10,00	54,00	540,00
4	8	APLICACAO DE TIP TOP N 7 PNEU 17,5 X 25			UN	10,00	69,00	690,00
4	9	APLICACAO DE TIP TOP N 8 PNEU 17,5 X 25			UN	10,00	79,00	790,00
4	10	APLICACAO DE TIP TOP N 10 PNEU 17,5 X 25			UN	10,00	94,00	940,00
4	11	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU 17,5 X 25			UN	10,00	24,00	240,00
4	12	APLICACAO DE RAC N 20 PNEU 17,5 X 25			UN	10,00	27,00	270,00
4	13	APLICACAO DE RAC N 40 PNEU 17,5 X 25			UN	10,00	44,00	440,00
4	14	APLICACAO DE RAC N 42 PNEU 17,5 X 25			UN	10,00	49,00	490,00
4	15	APLICACAO DE RAC N 44 PNEU 17,5 X 25			UN	10,00	51,00	510,00
4	16	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	300,00	2,10	630,00
5	1	CONSERTO DE PNEU ARO 19,5 X24			UN	80,00	93,00	7.440,00
5	2	TROCA DE PNEU ARO 19,5 X24 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	80,00	89,00	7.120,00
5	3	RODIZIO DE PNEU ARO 19,5 X24 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	20,00	44,00	880,00
5	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU 19,5 X 24			UN	10,00	19,00	190,00
5	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU 19,5 X 24			UN	10,00	23,00	230,00
5	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU 19,5 X 24			UN	10,00	29,00	290,00
5	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU 19,5 X 24			UN	10,00	54,00	540,00
5	8	APLICACAO DE TIP TOP N 7 PNEU 19,5 X 24			UN	10,00	69,00	690,00
5	9	APLICACAO DE TIP TOP N 8 PNEU 19,5 X 24			UN	10,00	79,00	790,00
5	10	APLICACAO DE TIP TOP N 10 PNEU 19,5 X 24			UN	10,00	94,00	940,00
5	11	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU 19,5 X 24			UN	10,00	23,00	230,00
5	12	APLICACAO DE RAC N 20 PNEU 19,5 X 24			UN	10,00	27,00	270,00
5	13	APLICACAO DE RAC N 40 PNEU 19,5 X 24			UN	10,00	44,00	440,00
5	14	APLICACAO DE RAC N 42 PNEU 19,5 X 24			UN	10,00	49,00	490,00
5	15	APLICACAO DE RAC N 44 PNEU 19,5 X 24			UN	10,00	51,00	510,00
5	16	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	300,00	2,10	630,00
6	1	CONSERTO DE PNEU 900 X20			UN	50,00	29,00	1.450,00
6	2	TROCA DE PNEU 900X20 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	50,00	19,00	950,00
6	3	RODIZIO DE PNEU 900X20 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	10,00	10,00	100,00
6	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU 900X20			UN	10,00	19,00	190,00
6	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU 900X20			UN	10,00	23,00	230,00
6	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU 900X20			UN	10,00	29,00	290,00
6	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU 900X20			UN	10,00	54,00	540,00
6	8	APLICACAO DE TIP TOP N 7 PNEU 900X20			UN	10,00	69,00	690,00
6	9	APLICACAO DE TIP TOP N 8 PNEU 900X20			UN	10,00	79,00	790,00
6	10	APLICACAO DE TIP TOP N 10 PNEU 900X20			UN	10,00	94,00	940,00
6	11	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU 900X20			UN	10,00	24,00	240,00

3

6	12	APLICACAO DE RAC N 20 PNEU 900X20			UN	10,00	27,00	270,00
6	13	APLICACAO DE RAC N 40 PNEU 900X20			UN	10,00	44,00	440,00
6	14	APLICACAO DE RAC N 42 PNEU 900X20			UN	10,00	49,00	490,00
6	15	APLICACAO DE RAC N 44 PNEU 900X20			UN	10,00	51,00	510,00
6	16	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	300,00	2,10	630,00
7	1	CONSERTO 1000 X20			UN	100,00	24,00	2.400,00
7	2	TROCA DE PNEU 1000X20 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	100,00	19,00	1.900,00
7	3	RODIZIO DE PNEU 1000X20 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	50,00	9,00	450,00
7	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU 1000X20			UN	50,00	19,00	950,00
7	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU 1000X20			UN	50,00	23,00	1.150,00
7	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU 1000X20			UN	50,00	29,00	1.450,00
7	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU 1000X20			UN	50,00	54,00	2.700,00
7	8	APLICACAO DE TIP TOP N 7 PNEU 1000X20			UN	50,00	69,00	3.450,00
7	9	APLICACAO DE TIP TOP N 8 PNEU 1000X20			UN	50,00	79,00	3.950,00
7	10	APLICACAO DE TIP TOP N 10 PNEU 1000X20			UN	50,00	94,00	4.700,00
7	11	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU 1000X20			UN	50,00	24,00	1.200,00
7	12	APLICACAO DE RAC N 20 PNEU 1000X20			UN	50,00	27,00	1.350,00
7	13	APLICACAO DE RAC N 40 PNEU 1000X20			UN	50,00	44,00	2.200,00
7	14	APLICACAO DE RAC N 42 PNEU 1000X20			UN	50,00	49,00	2.450,00
7	15	APLICACAO DE RAC N 44 PNEU 1000X20			UN	50,00	51,00	2.550,00
7	16	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	500,00	2,10	1.050,00
8	1	CONSERTO DE PNEU 275 X22,5			UN	80,00	34,00	2.720,00
8	2	TROCA DE PNEU 275 X22,5 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	80,00	29,00	2.320,00
8	3	RODIZIO DE PNEU 275 X22,5 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	20,00	14,00	280,00
8	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU 275 X22,5			UN	10,00	19,00	190,00
8	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU 275 X22,5			UN	10,00	23,00	230,00
8	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU 275 X22,5			UN	10,00	29,00	290,00
8	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU 275 X22,5			UN	10,00	54,00	540,00
8	8	APLICACAO DE TIP TOP N 7 PNEU 275 X22,5			UN	10,00	69,00	690,00
8	9	APLICACAO DE TIP TOP N 8 PNEU 275 X22,5			UN	10,00	79,00	790,00
8	10	APLICACAO DE TIP TOP N 10 PNEU 275 X22,5			UN	10,00	94,00	940,00
8	11	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU 275 X22,5			UN	10,00	24,00	240,00
8	12	APLICACAO DE RAC N 20 PNEU 275 X22,5			UN	10,00	27,00	270,00
8	13	APLICACAO DE RAC N 40 PNEU 275 X22,5			UN	10,00	44,00	440,00
8	14	APLICACAO DE RAC N 42 PNEU 275 X22,5			UN	10,00	49,00	490,00
8	15	APLICACAO DE RAC N 44 PNEU 275 X22,5			UN	10,00	51,00	510,00
8	16	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	300,00	2,10	630,00
9	1	CONSERTO DE PNEU 295 X 22,5			UN	300,00	44,00	13.200,00
9	2	TROCA DE PNEU 295 X22,5 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	300,00	34,00	10.200,00
9	3	RODIZIO DE PNEU 295 X22,5 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	80,00	15,00	1.200,00
9	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU 295 X22,5			UN	10,00	19,00	190,00
9	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU 295 X22,5			UN	10,00	23,00	230,00
9	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU 295 X22,5			UN	10,00	29,00	290,00
9	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU 295 X22,5			UN	10,00	54,00	540,00
9	8	APLICACAO DE TIP TOP N 7 PNEU 295 X22,5			UN	10,00	69,00	690,00
9	9	APLICACAO DE TIP TOP N 8 PNEU 295 X22,5			UN	10,00	79,00	790,00
9	10	APLICACAO DE TIP TOP N 10 PNEU 295 X22,5			UN	10,00	94,00	940,00
9	11	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU 295 X22,5			UN	10,00	24,00	240,00
9	12	APLICACAO DE RAC N 20 PNEU 295 X22,5			UN	10,00	27,00	270,00
9	13	APLICACAO DE RAC N 40 PNEU 295 X22,5			UN	10,00	44,00	440,00
9	14	APLICACAO DE RAC N 42 PNEU 295 X22,5			UN	10,00	49,00	490,00
9	15	APLICACAO DE RAC N 44 PNEU 295 X22,5			UN	10,00	51,00	510,00
9	16	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	300,00	2,10	630,00
10	1	CONSERTO DE PNEU 215/75 X17,5			UN	80,00	23,00	1.840,00
10	2	TROCA DE PNEU 215/75 X17,5 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	80,00	19,00	1.520,00
10	3	RODIZIO DE PNEU 275/75 X17,5 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	20,00	10,00	200,00
10	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU 215/75 X17,5			UN	10,00	19,00	190,00
10	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU 215/75 X17,5			UN	10,00	23,00	230,00

4

10	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU 215/75 X17,5			UN	10,00	29,00	290,00
10	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU 215/75 X17,5			UN	10,00	54,00	540,00
10	8	APLICACAO DE TIP TOP N 7 PNEU 215/75 X17,5			UN	10,00	69,00	690,00
10	9	APLICACAO DE TIP TOP N 8 PNEU 215/75 X17,5			UN	10,00	79,00	790,00
10	10	APLICACAO DE TIP TOP N 10 PNEU 215/75 X17,5			UN	10,00	94,00	940,00
10	11	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU 215/75 X17,5			UN	10,00	24,00	240,00
10	12	APLICACAO DE RAC N 20 PNEU 215/75 X17,5			UN	10,00	27,00	270,00
10	13	APLICACAO DE RAC N 40 PNEU 215/75 X17,5			UN	10,00	44,00	440,00
10	14	APLICACAO DE RAC N 42 PNEU 215/75 X17,5			UN	10,00	49,00	490,00
10	15	APLICACAO DE RAC N 44 PNEU 215/75 X17,5			UN	10,00	51,00	510,00
10	16	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	300,00	2,10	630,00
11	1	CONSERTO DE PNEU ARO 13			UN	80,00	17,00	1.360,00
11	2	TROCA DE PNEU ARO 13 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	80,00	14,00	1.120,00
11	3	RODIZIO DE PNEU ARO 13 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	20,00	5,00	100,00
11	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU ARO 13			UN	10,00	19,00	190,00
11	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU ARO 13			UN	10,00	23,00	230,00
11	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU ARO 13			UN	10,00	29,00	290,00
11	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU ARO 13			UN	10,00	54,00	540,00
11	8	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	300,00	2,10	630,00
11	9	VULCANIZAÇÃO ARO 13			UN	10,00	49,00	490,00
12	1	CONSERTO DE PNEU ARO 14			UN	90,00	21,00	1.890,00
12	2	TROCA DE PNEU ARO 14 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	90,00	17,00	1.530,00
12	3	RODIZIO DE PNEU ARO 14 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	30,00	5,00	150,00
12	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU ARO 14			UN	10,00	19,00	190,00
12	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU ARO 14			UN	10,00	23,00	230,00
12	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU ARO 14			UN	10,00	29,00	290,00
12	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU ARO 14			UN	10,00	54,00	540,00
12	8	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU ARO 14			UN	10,00	24,00	240,00
12	9	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	300,00	2,10	630,00
12	10	VULCANIZAÇÃO ARO 14			UN	10,00	49,00	490,00
13	1	CONSERTO DE PNEU ARO 15			UN	80,00	23,00	1.840,00
13	2	TROCA DE PNEU ARO 15 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	80,00	19,00	1.520,00
13	3	RODIZIO DE PNEU ARO 15 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	20,00	5,00	100,00
13	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU ARO 15			UN	10,00	19,00	190,00
13	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU ARO 15			UN	10,00	23,00	230,00
13	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU ARO 15			UN	10,00	29,00	290,00
13	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU ARO 15			UN	10,00	54,00	540,00
13	8	APLICACAO DE TIP TOP N 7 PNEU ARO 15			UN	10,00	69,00	690,00
13	9	APLICACAO DE TIP TOP N 8 PNEU ARO 15			UN	10,00	79,00	790,00
13	10	APLICACAO DE TIP TOP N 10 PNEU ARO 15			UN	10,00	94,00	940,00
13	11	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU ARO 15			UN	10,00	24,00	240,00
13	12	APLICACAO DE RAC N 20 PNEU ARO 15			UN	10,00	27,00	270,00
13	13	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	300,00	2,10	630,00
13	14	VULCANIZAÇÃO ARO 15			UN	10,00	49,00	490,00
14	1	CONSERTO DE PNEU ARO 16			UN	90,00	29,00	2.610,00
14	2	TROCA DE PNEU ARO 16 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	90,00	27,00	2.430,00
14	3	RODIZIO DE PNEU ARO 16 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	30,00	5,00	150,00
14	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU ARO 16			UN	10,00	19,00	190,00
14	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU ARO 16			UN	10,00	23,00	230,00
14	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU ARO 16			UN	10,00	29,00	290,00
14	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU ARO 16			UN	10,00	54,00	540,00
14	8	APLICACAO DE TIP TOP N 7 PNEU ARO 16			UN	10,00	69,00	690,00
14	9	APLICACAO DE TIP TOP N 8 PNEU ARO 16			UN	10,00	49,00	490,00
14	10	APLICACAO DE TIP TOP N 10 PNEU ARO 16			UN	10,00	94,00	940,00
14	11	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU ARO 16			UN	10,00	24,00	240,00
14	12	APLICACAO DE RAC N 20 PNEU ARO 16			UN	10,00	27,00	270,00
14	13	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	300,00	2,10	630,00
14	14	VULCANIZAÇÃO ARO 16			UN	10,00	49,00	490,00

5

15	1	CONSERTO DE PNEU 23.1 - 26			UN	50,00	99,00	4.950,00
15	2	TROCA DE PNEU ARO 23.1 - 26 QUANDO SE DESMONTA E MONTA O PNEU			UN	50,00	89,00	4.450,00
15	3	RODIZIO DE PNEU ARO 23.1 – 26 QUANDO MUDA DE EIXO SEM DESMONTAR			UN	10,00	44,00	440,00
15	4	APLICACAO DE TIP TOP N 3 PNEU 23.1 - 26			UN	10,00	19,00	190,00
15	5	APLICACAO DE TIP TOP N 4 PNEU 23.1 - 26			UN	10,00	23,00	230,00
15	6	APLICACAO DE TIP TOP N 5 PNEU 23.1 - 26			UN	10,00	29,00	290,00
15	7	APLICACAO DE TIP TOP N 6 PNEU 23.1 - 26			UN	10,00	54,00	540,00
15	8	APLICACAO DE TIP TOP N 7 PNEU 23.1 - 26			UN	10,00	69,00	690,00
15	9	APLICACAO DE TIP TOP N 8 PNEU 23.1 - 26			UN	10,00	49,00	490,00
15	10	APLICACAO DE TIP TOP N 10 PNEU 23.1 - 26			UN	10,00	94,00	940,00
15	11	APLICACAO DE RAC N 15 PNEU 23.1 - 26			UN	10,00	24,00	240,00
15	12	APLICACAO DE RAC N 20 PNEU 23.1 - 26			UN	10,00	27,00	270,00
15	13	APLICACAO DE RAC N 40 PNEU 23.1 - 26			UN	10,00	44,00	440,00
15	14	APLICACAO DE RAC N 42 PNEU 23.1 - 26			UN	10,00	49,00	490,00
15	15	APLICACAO DE RAC N 44 PNEU 23.1 - 26			UN	10,00	51,00	510,00
15	16	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO			KM	300,00	2,10	630,00
TOTAL								243.690,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 243.690,00** (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PR.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 1.887.345,83** (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **150 (cento e cinquenta) dias.**

DATA DE ASSINATURA: **08 de junho de 2021.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **EDUARDO ZUKOVSKI JUNIOR,** inscrita no CNPJ nº 34.909.682/0001-71, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 1930, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ZUKOVSKI JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 096.022.689-30, e portador da cédula de identidade nº 10.792.220-2-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 7.714,00** (sete mil, setecentos e quatorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **09 de junho de 2021.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANAS VERTICAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **EDUARDO ZUKOVSKI JUNIOR,** inscrita no CNPJ nº 34.909.682/0001-71, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 1930, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ZUKOVSKI JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 096.022.689-30, e portador da cédula de identidade nº 10.792.220-2-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 4.779,00** (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **10 de junho de 2021.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 008/2021.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação das Candidatas aprovadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito a Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Esquina com a Avenida Santos Dumont – Centro, munidas dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0**, do Edital de Abertura para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, entre os dias 11 a 17 de Junho de 2021.

ARTES

NOME	DT. NASC	RG	ÁREA	ORDEM
CAROLINI PRZYBYSZ BARTOSKI	14/01/1997	13.400.986-1	ARTES	2.ª

ARQUITETURA E URBANISMO

NOME	DT. NASC	RG	ÁREA	ORDEM
MARIANA HUMENIUK	31/07/1998	14.039.350-9	ARQUITETURA E URB.	1.ª

Serão consideradas desistentes as candidatas que não comparecerem no prazo determinado e que não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de junho de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019

EDITAL DE COMPARECIMENTO n.º 007/2021.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação das Candidatas que foram convocada3 pelo Edital de Chamamento de n.º 007/2021, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 002/2019:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
Amanda Leticia Souza	Enfermagem	Não Compareceu
Jeniffer V. Trindade Ratier	Enfermagem	Não Compareceu

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de junho de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

- 1 -

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.**

No dia 09 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 045/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R$
EDUARDO ZUKOVSKI JUNIOR **CNPJ: 34.909.682/0001-71**	01.	7.714,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 045/2021 R$ 7.714,00** (Sete Mil, Setecentos e Quatorze Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

- 1 -

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.**

No dia 10 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 046/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R$
DE PAULA & LEVANDOSKI LTDA **CNPJ: 40.569.111/0001-38**	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.	243.690,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 046/2021 R$ 243.690,00** (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

- 1 -

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.**

No dia 10 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 048/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANAS VERTICAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R$
EDUARDO ZUKOVSKI JUNIOR **CNPJ: 34.909.682/0001-71**	01.	4.779,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 048/2021 R$ 4.779,00** (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

- 1 -

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

No dia 08 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 005/2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL, PR**, em favor da empresa vencedora, **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, com valor global de **R$ 1.887.345,83** (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

DECRETO N.º 097/2021

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente as conferidas no Artigo 90 Inciso V e VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo município,

CONSIDERANDO que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é um meio mais eficaz de conter a disseminação do COVID – 19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde, resolve:

DECRETAR

Artigo 1.º - Que servidores do Departamento de Recursos Humanos estarão desenvolvendo suas atividades em escala de revezamento presencial de acordo com a necessidade, por 10 (dez) dias, estando a disposição para atender as demandas da Administração.

Artigo 2.º - Visto que a demanda do departamento é mais intensa a partir do dia 20 do mês com o fechamento da folha de pagamento.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 10 de junho de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2021-PMV

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa **de Licitação n.º 37/2021-PMV**, cujo objeto é a " **AQUISIÇÃO DE PASTAS E, LONA PARA ARMAZENAMENTO DE NOTA FISCAL"** e ADJUDICA o objeto a empresa: **IMPRESSOS MANIA** – inscrita no CNPJ sob o nº 21.010.482/0001-30, no valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Virmond, 10 de junho de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2021-PMV

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa **de Licitação n.º 38/2021-PMV**, cujo objeto é a " **AQUISIÇÃO DE ROUPAS E CALÇADOS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VIRMOND-PR"** e ADJUDICA o objeto a empresa: **K. Franca – Confecções**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.764/0001-07, no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais),).

Virmond, 10 de junho de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –PRAZO/VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 63/2019-PMV
Município de Virmond – Paraná

Objeto: "Contratação de empresa visando à locação, monitoramento e manutenção para os sistemas de câmeras de segurança instaladas no Município".
Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI.**
Contrato nº. 149-19
Contratada: PAULO SAUKA ME – inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.903/0001-70, no valor total de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 06 de julho de 2021.
Assinatura: 05 de maio de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Pregão Presencial N°. 09/2019-PMV
Município de Virmond – Paraná

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE".
Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEIMAR GRANOSKI.**
Contrato nº. 43-19
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01. No valor total de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).
Vigência: 11 de agosto de 2021.
Assinatura: 07 de maio de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2019-PMV
Município de Virmond – Paraná

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA, CONFORME ELENCA A LEI MUNICIPAL Nº. 206/2014".
Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI.**
Contrato nº. 31-20
Contratada: 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 04 de maio de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

CONVOCAR, Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, **para participarem da audiência pública, que se realizará dia 29 (vinte e nove) de julho do corrente ano, a partir das 14h00min (quatorze horas),** nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Duque de Caxias, centro, Município de Virmond, **tendo como objetivo dar continuidade ao pedido de emissão de alvará de construção municipal do empreendimento Central Geradora Hidrelétrica Tapera 2º.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond., em 10 de junho de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

DECRETO Nº 096/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 461/2019, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – Departamentos da Secretaria de Administração
04.122.0002-2005 –Atividades dos Departamentos da Secretaria de Administração
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 0410
Fonte: 0000

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações conforme abaixo:

04 – CONTROLADORIA E PROCURADORIA
002 – Controladoria e Procuradoria
04.122.0002.2004 – Atividades Controladoria e Procuradoria
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 0280
Fonte: 0000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CESSÃO DE USO Nº 06/2021.

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS** E A **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO RIO BANANAS,** CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com sede administrativa à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, pertencente à Comarca de Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.127.108-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 787.632.829-68, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO RIO BANANAS,** inscrita no CNPJ nº **07.719.162/0001-23,** doravante denominada **CESSIONÁRIA** neste ato representada por seu Presidente Senhor **ARI IRSCHLINGER,** brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.133.577 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 332.515.339-91,**firmam, com amparo na Lei Municipal nº 1051/2015, de 29/06/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1169/2018, de 16/04/2018, e pela Lei Municipal nº 1188/2018, de 05/11/2018**, o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, para cessão dos bens descritos na cláusula primeira, mediante cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, a título gratuito, da seguinte máquina:

I – 01 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 4x4 - B95B, COR AMARELA - CHASSI HBZNB95BPDAH08003 - MOTOR 6108835 - CONTRATO Nº 80/2013 DEC. 6080/12-ANO 2013. Patrimônio Nº 9319.

Parágrafo primeiro. O referido equipamento destina-se para prestação de serviços rurais para a Cessionária, nos termos da Lei Municipal nº 1051/2015, de 29/06/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1169/2018, de 16/04/2018.

Parágrafo segundo. O bem somente poderá ser utilizado para os fins constantes neste Termo, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de rescisão do Termo de Cessão de Uso.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

O prazo da presente cessão de uso é de 06 (seis) anos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Cabe à Cessionária:

a) usar e administrar a máquina objeto da cessão como se própria fosse, obrigando-se a mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **CEDENTE,** não podendo desfazer, vender ou transferir para outra entidade a qualquer título;

b) a guarda, manutenção e utilização da máquina de forma segura mantendo-a livre de riscos de dano ou depreciação em razão de má conservação;

c) cumprir integralmente as normas de uso, operação, manutenção e conservação da máquina, conforme orientações fornecidas pelo fabricante;

d) cumprir integralmente os requisitos estabelecidos pelo fabricante acerca das revisões periódicas e manutenção preventiva dentro do prazo de garantia legal e contratual, visando manter a garantir máquina até o final do prazo estabelecido pelo fabricante;

e) permitir que somente operadores habilitados tenham acesso ao uso e manuseio da máquina, verificando a observância das normas de utilização fornecidas pelo fabricante;

f) responsabilizar-se pela aquisição de peças de reposição, lubrificantes, pneus e pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina, sendo que deverá prestar contas do estado de conservação quando requisitado pelo Poder Público;

g) a CESSIONÁRIA é inteiramente responsável em casos de danos causados a terceiros, que ocorrem durante o período da cessão, sejam danos materiais ou morais, bem como, responsabiliza-se por qualquer dano causado à máquina, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;

h) o pagamento das multas que venham a ser aplicadas na máquina durante o prazo de vigência da cessão, bem como arcar com o ônus decorrente de eventual penalidade aplicada em decorrência de seu uso.

i) apresentar junto à Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, até o dia 10 do mês subsequente cronograma e relatório dos serviços prestados, mencionando nome do agricultor, horas trabalhadas na propriedade, valor cobrado e data da prestação dos serviços.

j) submeter à Comissão especialmente designada, à inspeção do equipamento cedido sempre que requisitado pelo CEDENTE;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

k) a CESSIONÁRIA compromete-se em aderir e agir em conformidade com legislação posterior a data de assinatura deste termo, da qual será cientificada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação;

l) a não utilizar e a impedir que os equipamentos cedidos sejam usados para atividades estranhas aos objetivos da cessão ou contrários ao interesse público;

m) não permitir carona na máquina ou o transporte precário de pessoas;

n) a não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente cessão de uso, total ou parcialmente;

o) a não desviar a finalidade desta cessão e a observar as disposições contidas neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata da máquina descrita na cláusula primeira, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

p) a devolver ao CEDENTE a máquina, nas condições previstas neste pacto, no caso de cessarem as atividades estabelecidas no objetivo ou ao término do prazo desta cessão de uso;

q) a recuperar os danos causados na máquina, em qualquer caso, durante o período de vigência do presente termo de cessão, mesmo na hipótese de retomada antes de findo o prazo fixado;

r) a responder civilmente, perante o cedente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que os equipamentos vierem a sofrer durante o prazo desta cessão de uso;

s) a responsabilizar-se por eventuais passivos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua atividade, bem como, por qualquer ônus decorrente de responsabilização civil judicial ou extrajudicial.

t) a responsabilizar-se por eventuais infrações decorrentes de responsabilidade ambiental, sejam administrativas ou judiciais, de natureza civil ou penal, bem como pela reparação de eventuais danos.

u) a responsabilizar-se por outros eventuais passivos administrativos e judiciais decorrentes de responsabilidade civil, penal, administrativa, ambiental, trabalhista ou tributária.

Parágrafo primeiro. A Cessionária se compromete em proceder a devolução dos bens, quando constatado irregularidades no cumprimento de qualquer cláusula estipulada neste termo, mediante processo sindicante instaurado pelo Chefe do Poder Executivo, onde a Comissão terá prazo máximo de até 30 dias para expedir parecer conclusivo.

Parágrafo segundo. No caso de dissolução da Associação, deverá o maquinário ser imediatamente devolvido ao Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Cabe ao Cedente:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

a) entregar a posse da máquina à cessionária, para que o mesmo possa deles usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;

b) disponibilizar serviços de mão-de-obra mecânica a fim de efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos bens.

c) a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.

Parágrafo único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos financeiros entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

As partes têm entre si certo e ajustado que a reversão do objeto da presente cessão de uso ocorrerá por inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas neste termo, sendo que o cedente fica desobrigado a indenizar a cessionária por eventuais melhoramentos, consertos ou reparos realizados na máquina cedida.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ao cessionário.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE REQUISIÇÃO PELA CEDENTE

A CEDENTE poderá requisitar temporariamente a máquina objeto da presente cessão, mediante requisição escrita do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, sempre que vislumbrar necessária sua utilização para prestação de serviços públicos pela CEDENTE, para execução de serviços de caráter urgente ou emergências ou para o auxílio das equipes de viação e obras quando o Município não dispuser de outra máquina no local ou a natureza do serviço a ser prestado exigir a utilização simultânea de diversas máquinas.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo primeiro. Durante o período de requisição temporária acima descrito toda a responsabilidade decorrente da utilização da máquina, tais como abastecimento, manutenção e disponibilização de operador de máquinas qualificado, será da CEDENTE, que deverá restituir a máquina nas mesmas condições que recebeu, logo que finalizado o motivo da requisição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Laranjeiras/PR, em 12 de abril de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARI IRSCHLINGER
Presidente da
Produtores Rurais do Rio Bananas.

Testemunhas:

Nome:
CPF: 093.479.989-07

Nome:
CPF: 077.694.369.71

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 - PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - ME,** localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Bairro Centro, Candói - PR, inscrita no CNPJ **29.304.186/0001-54**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI**, portador da cédula de identidade RG nº 9.580.277-0 SSP/PR e CPF nº **066.029.629-22**, residente na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói - PR, aditam o contrato 07/2020, celebrado em 12 de fevereiro de 2020, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a **construção de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no distrito de Rio Guarani**, com área de 595,19m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação ***TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PMNL***, fornecida pelo **CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado**.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 04/08/2021.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 04/09/2021.

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 02 de junho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grand e d o Sul, nº 2122, C entro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Altera os servidores responsáveis pelo fornecimento de dados e informações para o Portal da Transparência da página oficial do Município na internet, conforme especifica.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Fabio Roberto dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Nova Laranjeiras e o Ministério Público do Estado do Paraná - 1ª Promotoria de Laranjeiras do Sul em data de 18 de dezembro de 2015, a respeito do Portal de Transparência, fica alterada a relação de servidores responsáveis pelo fornecimento das informações exigidas pelo respectivo Termo de Ajustamento de Conduta:

I - GERAL

Organograma administrativo
Responsável: Naiara Pickler
Cargo: Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Leis e atos normativos municipais
Responsável: Juliana dos Santos
Cargo: Diretora de Departamento de Administração

Número de telefone e e-mail para contato
Responsável: Dener Borba Nogueira
Cargo: Assessor de Imprensa e Comunicação

Endereços oficiais
Responsável: Dener Borba Nogueira
Cargo: Assessor de Imprensa e Comunicação

Horários de atendimento
Responsável: Dener Borba Nogueira
Cargo: Assessor de Imprensa e Comunicação

Modelo de formulário para pedido de informações
Responsável: Dener Borba Nogueira

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grand e d o Sul, nº 2122, C entro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

Cargo: Assessor de Imprensa e Comunicação

Data da última atualização de cada conjunto de informações
Responsável: Dener Borba Nogueira
Cargo: Assessor de Imprensa e Comunicação

II - PESSOAL

Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária.
Responsável: Naiara Pickler
Cargo: Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.
Responsável: Naiara Pickler
Cargo: Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem
Responsável: Naiara Pickler
Cargo: Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Informações sobre servidores temporários
Responsável: Naiara Pickler
Cargo: Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Remuneração de cada um dos agentes públicos
Responsável: Naiara Pickler
Cargo: Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Gastos com cartões corporativos
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza.
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Relatório mensais consolidados referentes às verbas de representação de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grand e d o Sul, nº 2122, C entro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

III - DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO (RELAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES):

Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Justificativa para a realização de cada viagem
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Datas de início e término das viagens realizadas
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Destino de cada viagem
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Valor unitário das diárias
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível.
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas.
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grand e d o Sul, nº 2122, C entro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

IV - ADMINISTRAÇÃO

Avisos e Editais de licitação
Responsável: Leisa Aline Hulse
Cargo: Oficial Administrativo

Contratos e aditivos
Responsável: Lenir Dola
Cargo: Diretora de Departamento de Licitações

Convênios
Responsável: Emerson Nairnei
Cargo: Oficial Habitacional

As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. (Quando se tratar de obras e serviços deverá constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações)
Responsável: Leisa Aline Hulse
Cargo: Oficial Administrativo

Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, na íntegra, como mencionado no item anterior.
Responsável: Leisa Aline Hulse
Cargo: Oficial Administrativo

Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.
Responsável: Leisa Aline Hulse
Cargo: Oficial Administrativo

Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.
Responsável: Leisa Aline Hulse
Cargo: Oficial Administrativo

Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item, saldo em estoque e valor do item. (Caso não possua estoque, noticiar no Portal).
Responsável: Gerson Silva

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grand e d o Sul, nº 2122, C entro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

Cargo: Técnico em Contabilidade

Relação dos bens patrimoniais
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Relação de cessões, permutas e doação de bens
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

V - ORÇAMENTO

Informações sobre as despesas e receitas. (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas.
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Lei do Plano Plurianual – PPA
Responsável: Gerson Silva
Cargo Técnico em Contabilidade

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Lei Orçamentária Anual – LOA.
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA).
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Relatório de Gestão Fiscal
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 9.º, §4.º, LRF), com a

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grand e d o Sul, nº 2122, C entro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

abordagem das seguintes questões: I) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; II) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; e III) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver)
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Execução Orçamentária (de acordo com a IN n.º 89/2013 do TCE/PR)
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza
Responsável: Sandro Simão Veroneze
Cargo: Secretario de Finanças

Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais.
Responsável: Sandro Simão Veroneze
Cargo: Secretario de Finanças

Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos").
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

VI - ORÇAMENTO - ÁREA DA EDUCAÇÃO

Demonstrativo/Relatório de receitas e despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE")
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Demonstrativo/Relatório de Receitas e Despesas contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB")
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Relatório com informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grand e d o Sul, nº 2122, C entro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2). (mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência no item "Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" ou indicação de *link*)
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

VII - ORÇAMENTO - ÁREA DA SAÚDE

Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 10 de junho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018 - PMNL
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no **CNPJ/MF 95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.074.498/0001-93**, com endereço na Avenida Araucária, nº 261, Apt. 103, Edifício Duetto, Bairro Centro, CEP 89.874-000, Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR LINCK**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.447.221-16 SSP/RS, inscrito no CPF nº **653.338.100-87**, aditam o contrato celebrado em 11 de junho de 2018, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 43/2018 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade nº 07/2018 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da câmera de conservação de imunobiológicos marca da BIOTECNO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	**MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMARA DE CONSERVACAO - BIOTECNO** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamento de câmara de conservação de imunobiologicos (geladeira de vacinas), da marca BIOTECNO (incluso: mão-de-obra e demais despesas). Sendo: Revisão de sistema eletrônico; Refrigeração estrutural; Recalibracao do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). A empresa devera fornecer Laudo de Manutenção.	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
TOTAL						**1.100,00**

Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditado ao valor contratual o montante de R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), passando o valor total do contrato de R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/1993.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 09 de junho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

RUDIMAR LINCK
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

______________________________ ______________________________

Nome: ________________________ Nome: ________________________

CPF/RG _______________________ CPF/RG _______________________

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018 - PMNL
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no **CNPJ/MF 95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP**, inscrita no CNPJ **81.742.751/0001-85**, com endereço na Av. Comendador Franco, nº 2711, Bairro Jardim das Américas, CEP 81.520-000, Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS OSIRES NUNES**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.600.082-1, inscrito no CPF nº **632.155.949-00**, aditam o contrato celebrado em 11 de junho de 2018, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 44/2018 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade nº 08/2018 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da câmera de conservação de imunobiológicos marca da INDREL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

MARCOS OSIRES NUNES - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	**MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMARA DE CONSERVACAO - INDREL** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamento de câmara de conservação de imunobiologicos (geladeira de vacinas), da marca INDREL (incluso: mão-de-obra e demais despesas). Sendo: Lubrifacao e reaperto das partes internas e externas; Teste, regulagem e ajuste dos componentes elétricos e mecânicos; Limpeza do painel de ventilação e do condensador; Inspeção das instalações elétricas; Medição de tensão e corrente; Leitura de temperatura com termômetro aferido; Emissão de relatórios e etiquetas adesivas; Deslocamento técnico, mão de obra e ART CREA/PR. A empresa devera fornecer Laudo de Manutenção.	UN	5,00	748,00	3.740,00
TOTAL						**3.740,00**

Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditado ao valor contratual o montante de **R$ 3.740,00** (Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais), passando o valor total do contrato de R$ 11.220,00 (Onze Mil, Duzentos e Vinte Reais) para R$ 14.960,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/1993.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 09 de junho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARCOS OSIRES NUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

______________________________ ______________________________

Nome: ________________________ Nome: ________________________

CPF/RG _______________________ CPF/RG _______________________

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 09 de junho de 2021, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 01/2021-PMNL, que visa à contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ sobre pavimento de pedras irregulares, na Avenida Paraná, Sede do Município, com área de 5.572,46m², resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa:
SIX PAVIMENTACAO LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de **R$ 544.007,02** (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Sete Reais e Dois Centavos).

Nova Laranjeiras - Pr, 10 de Junho de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 40/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes da comunidade de Monte Belo para a sede do município, que necessitam de atendimento médico/hospitalar e outros atendimentos, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa adjudicada:
NATALICIO FERMINO TEIXEIRA - TRANSPORTE ESCOLAR, com o valor total de **R$ 63.960,00** (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 41/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de cargas de oxigênio (gás medicinal), para utilização no pronto atendimento municipal Severino da Rosa e em pacientes com insuficiência respiratória, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa adjudicada:
ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP, com o valor total de **R$ 28.250,00** (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-PMNL

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 01/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ sobre pavimento de pedras irregulares, na Avenida Paraná, Sede do Município, com área de 5.572,46m², em favor da empresa:
SIX PAVIMENTACAO LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de **R$ 544.007,02** (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Sete Reais e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

DECRETO Nº 88/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de **2.021**, no valor de **R$129.775,90 (cento e vinte nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº869/2020, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor **R$129.775,90 (cento e vinte nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

Art. 3º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos oriundos do **Superávit Financeiro de Recursos Vinculados** apurado no exercício anterior, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 5º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art.6: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 18 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página 1

Lei/Ato nº 1486 - Decreto nº 88/2021 de 18/05/2021	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1263 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	869	2020

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	13.465,65	2.660,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	10.805,65
Suplementar	Anulação de Dotações	45.660,00	45.660,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	34.337,87	29.919,24
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	4.418,63
Suplementar	Superávit Financeiro	36.312,38	36.312,38

Despesa

Dotação	Tipo	Valor
02 EXECUTIVO MUNICIPAL 02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 04.122.0002.2006 ASSESSORIA DE GABINETE 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110 00000 Recursos Ordinários (Livres) Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	Anulação Reabertura por Suplementação Remanejamento	500,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL 02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 04.122.0002.2006 ASSESSORIA DE GABINETE 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 120 00000 Recursos Ordinários (Livres) Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	Acréscimo Reabertura por Suplementação Remanejamento	500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400 00000 Recursos Ordinários (Livres) Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	Anulação Reabertura por Suplementação Remanejamento	800,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 420 00000 Recursos Ordinários (Livres) Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	Acréscimo Abertura Remanejamento	800,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA 12.361.0003.1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 895 00137 PDDE - EMERGENCIAL - AÇÕES COVID Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	Acréscimo Reabertura por Suplementação	1.692,26
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA 12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 980 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	Anulação Reabertura por Suplementação	15.800,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA 12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1070 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	Anulação Reabertura por Suplementação	360,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA 12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1180 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	Acréscimo Reabertura por Suplementação Remanejamento	360,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA 12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1250 00107 Salário-Educação Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	Acréscimo Reabertura por Suplementação	25.029,62

Emitido por: CAMILA SANTA CATARINA, na versão: 5527 h — 08/06/2021 16:08:53

Município de Foz do Jordão - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página 2

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Acréscimo — 1.441,05
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA — Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1330 00107 Salário-Educação
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Acréscimo — 15.800,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Reabertura por Suplementação
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1895 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Acréscimo — 2.200,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Reabertura por Suplementação
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1935 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Acréscimo — 160,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Reabertura por Suplementação
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
1955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Acréscimo — 101,93
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Reabertura por Suplementação
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2000 00107 Salário-Educação
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Acréscimo — 8.100,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2060 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Acréscimo — 1.140,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR — Remanejamento
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2110 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Anulação — 1.140,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR — Remanejamento
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2180 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Anulação — 8.100,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2180 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Acréscimo — 6.053,90
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2210 00119 PNATE - Programa Federal de Transporte Escolar
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Anulação — 2.360,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2290 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

Emitido por: CAMILA SANTA CATARINA, na versão: 5527 h — 08/06/2021 16:08:53

Município de Foz do Jordão - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página 3

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Acréscimo — 1.663,78
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2320 00119 PNATE - Programa Federal de Transporte Escolar
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 130,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2026 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE — Remanejamento
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2530 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAUDE — Anulação — 130,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2026 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE — Remanejamento
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
2540 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 4.027,98
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19 — Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2555 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 390,65
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19 — Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2565 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 1.049,60
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2575 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 2.338,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2589 00378 RECURCOS COVID SESA - RESOLUÇÃO 356/2021
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 18.950,62
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2595 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 5.140,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2596 00378 RECURCOS COVID SESA - RESOLUÇÃO 356/2021
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 628,76
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2597 00379 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

06 SECRETARIA DE SAUDE — Anulação — 4.375,65
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA — Remanejamento
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3070 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

Emitido por: CAMILA SANTA CATARINA, na versão: 5527 h — 08/06/2021 16:08:53

Município de Foz do Jordão - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página 4

06 SECRETARIA DE SAUDE — Anulação — 1.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA — Remanejamento
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3130 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 5.375,65
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA — Remanejamento
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3240 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAUDE — Anulação — 500,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA — Remanejamento
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3370 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 500,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA — Remanejamento
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3390 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo — 18.250,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4000 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo — 900,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS — Remanejamento
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4010 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo — 800,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS — Remanejamento
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo — 1.150,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Anulação — 1.700,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS — Remanejamento
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4040 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo — 95,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4065 00897 REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL (PORTARIA 369/2020 - SUAS) - EPI
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Anulação — 8.250,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4160 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

Emitido por: CAMILA SANTA CATARINA, na versão: 5527 h — 08/06/2021 16:08:53

Município de Foz do Jordão - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página 5

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Anulação — 11.150,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Reabertura por Suplementação
08.244.0007.2049 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4370 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Anulação — 2.660,00
07.003 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE — Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO — Remanejamento
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4530 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo — 2.660,00
07.003 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE — Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4560 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo — 1.927,10
07.003 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE — Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4565 00773 Programa Crescer em Família
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo — 120,00
07.003 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE — Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4555 00903 FIA - INCENT ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESC
Crédito adicional: Suplementar — Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

12 SECRETARIA DE ESPORTES — Acréscimo — 300,00
12.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES — Reabertura por Suplementação
27.812.0006.2081 DEPARTAMENTO DE ESPORTES — Remanejamento
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5950 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

12 SECRETARIA DE ESPORTES — Anulação — 300,00
12.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES — Reabertura por Suplementação
27.812.0006.2081 DEPARTAMENTO DE ESPORTES — Remanejamento
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
5980 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	13.465,65	2.660,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	13.465,65	360,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	10.805,65	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	13.105,65	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	45.660,00	45.660,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	45.660,00	45.660,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	34.337,87	29.919,24	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	4.418,63	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	36.312,38	36.312,38	

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: Contratada a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO RECAPE ASFÁUTICO EM CBUQ NAS RUAS PICA PAU E AVENIDA BRASIL, PERFAZENDO UMA ÁREA DE TOTAL DE 9.046,30M², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL,** conforme especificações constantes no **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021.**
VALOR: **valor global de R$ 967.999,06 (novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de junho de 2021 até 08 de junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.
Data: 09/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2021
Data: 31/05/2021

Súmula: Notifica Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

R E S O L V E

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

1 – Partido Democrático Trabalhista — Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira
2 – Progressistas — Presidente: Adelar Grondek
3 – Cidadania — Presidente: Justino Tondello
4 – Movimento Democrático Brasileiro — Presidente: Alcione Pegoraro
5 – Partido da Social Democracia Brasileira — Presidente: Hilário Czechowski
6 – Partido Social Democrático — Presidente: Clarinei de Fátima Hoinoski
7 – Partido Social Cristão — Presidente: Nelto Cela Zolet
8 – Partido Socialista Brasileiro — Presidente: Simone Bez Gorio
9 – Sindicato dos Trab. Rurais do Município — Presidente: Ataíde R. de Quadros

Espigão Alto do Iguaçu, em 31 de maio de 2021.

Publique-se,

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

ANEXO I

Data Liberação	Valor R$	Descrição Transferência	Órgão Repassador
03/05/2021 04/05/2021 05/05/2021 10/05/2021 12/05/2021 13/05/2021 14/05/2021 19/05/2021 21/05/2021 24/05/2021 25/05/2021 26/05/2021	76,05 4,82 5,00 19,31 11,94 5,00 319,77 59,22 5,00 2,67 50,37 5,00	Transferência de Recursos do Simples Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional.
18/05/2021	14.682,43	Transferências do Salário Educação.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
06/05/2021	5.354,20	Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
24/05/2021	2.754,64	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Programa Atenção Integral a Família - PAIF.	Fundo Nacional de Assistência Social.
24/05/2021 27/05/2021	19.383,57 648,65	Transferências de Recursos do Fundo Especial de Petróleo.	Secretaria do Tesouro Nacional.
24/05/2021	1.753,29	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Fundo Nacional de Assistência Social.
12/05/2021	6.052,19	Transferência de Recursos do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
28/05/2021	53,50	Transferência Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.	Secretaria do Tesouro Nacional.
05/05/2021 31/05/2021	1.858,58 1.858,58	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Índice de Gestão Descentralizada-IGD Bolsa Família.	Fundo Nacional de Assistência Social.
04/05/2021 04/05/2021 05/05/2021 05/05/2021 05/05/2021 06/05/2021 12/05/2021 12/05/2021 18/05/2021 18/05/2021	21.498,45 3.000,00 17.050,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.225,00 4.917,00 29.133,18 10.387,50	Transferência de Recursos do Programa do Piso da Atenção Básica em Saúde.	Fundo Nacional de Saúde.
04/05/2021 04/05/2021 05/05/2021 05/05/2021 05/05/2021 12/05/2021	1.472,50 77,50 1.000,00 1.000,00 1.000,00 867,16	Transferência de Recursos - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.	Fundo Nacional de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

28/05/2021	6.773,97	Outras Transferências da União Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) – LC. 176/2020 Compensação União.	Secretaria do Tesouro Nacional.
10/05/2021 20/05/2021 28/05/2021	658.448,50 98.362,60 317.122,04	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.	Secretaria do Tesouro Nacional.
04/05/2021 05/05/2021 10/05/2021 11/05/2021 12/05/2021 18/05/2021 19/05/2021 20/05/2021 25/05/2021 26/05/2021 27/05/2021 28/05/2021	2.091,01 12.512,67 32.897,06 4.169,14 27.222,94 19.199,62 53.638,00 4.936,43 3.640,14 10.664,67 1.346,69 15.687,83	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Secretaria do Tesouro Nacional.

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, para combate ao novo Coronavírus (COVID-19), com recursos do Ministério de Saúde (Portaria nº 1.857/2020), através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 21/06/2021.
Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 10 de junho de 2021.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, suplemento alimentar para dieta enteral ou oral, para distribuição pela Secretaria de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **Data de Abertura:** 28/06/2021. **Horário:** 09:00 horas**. Local:** Sala de Licitações. **Autorização:** Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal. **Informações sobre o Pregão:** O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 10 de junho de 2021.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 077/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: GB SUPERMERCADOS EIRELI – ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO INCISO I, DO ARTIGO 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.
VALOR TOTAL: R$ 10.988,90 (DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 10/06/2021.
VIGÊNCIA: 09/06/2022.

CONTRATO: 078/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: DANIELY NIARY DA SILVA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.
VALOR TOTAL: R$ 84.556,50 (OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 10/06/2021.
VIGÊNCIA: 09/06/2022.

CONTRATO: 079/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: SOUZA & SARETTA LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021.
VALOR TOTAL: R$ 141.165,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).
ASSINATURA: 10/06/2021.
VIGÊNCIA: 09/06/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 127/2021.
De 03 de junho de 2021.

EMENTA: **DECRETA FERIADO MUNICIPAL COMO ESPECIFÍCA.**

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento, decretado Feriado Municipal no dia 03/06/2021, em virtude da passagem da data religiosa dedicada a *Corpus Christi*.

Art. 2º. Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 129/2021.
De 10 de Junho de 2021.

Ementa: Nomeia Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O Senhor **Emanoel Vanderlei Volff**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial na Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), resolve,

DECRETAR:

Art. 1° - A nomeação da servidora, **Sandra Cristina Gnoatto Pinto,** Secretária Municipal de Planejamento, portadora do CPF de n°.810.095.269-87, para exercer a função de Gestora do Convênio para aquisição de **"óleo diesel"**, junto ao **"Plano Paraná Mais Cidades – 2021",** no valor total de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 130/2021.
De 10 de Junho de 2021.

Ementa: Nomeia Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O Senhor **Emanoel Vanderlei Volff**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial na Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), resolve,

DECRETAR:

Art. 1° - A nomeação da servidora, **Sandra Cristina Gnoatto Pinto,** Secretária Municipal de Planejamento, portadora do CPF de n°.810.095.269-87, para exercer a função de Gestora do Convênio para aquisição de **"kit silagem – carreta agrícola, colhedora de forragem e trator agrícola de 75 a 85 cv"**, junto ao **"Plano Paraná Mais Cidades – 2021",** no valor total de **R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 131/2021.
De 10 de Junho de 2021.

Ementa: Nomeia Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O Senhor **Emanoel Vanderlei Volff**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial na Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), resolve,

DECRETAR:

Art. 1° - A nomeação da servidora, **Sandra Cristina Gnoatto Pinto,** Secretária Municipal de Planejamento, portadora do CPF de n°.810.095.269-87, para exercer a função de Gestora do Convênio para aquisição de **"equipamentos de inseminação – veículo utilitário, ultrassom veterinário e botijão para sêmen"**, junto ao **"Plano Paraná Mais Cidades – 2021",** no valor total de **R$100.000,00 (cem mil reais).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2020 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA C F ANTONELLI EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020-PMC.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HIGIENE E LIMPEZA DOS AMBIENTES PÚBLICOS, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Konjunski**.

DETENTORA DA ATA: C F ANTONELLI EIRELI, com sede na Rua Nhambiquaras, nº 1469, bairro Santa Cruz, CEP 85.806-050, Município de Cascavel/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 26.671.089/0001-01, representada pelo Sr. **Charles Frederico Antonelli**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.168.787-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.319-079-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Em decorrência da necessidade de adequações nos preços da ata registrada originalmente, em decorrência da oscilação nos preços ocasionados pela pandemia do COVID-19, analisadas as notas de entrada do produto apresentadas pela empresa, assim como da consultas verificadas na internet, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa detentora da ata para o fornecimento, fica REAJUSTADO os valores unitários do item conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT. R$ ATUAL	V. UNIT. R$ COM REAJUSTE
DESINFETANTE PARA USO GERAL, LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	SIPRO LIMP	5,90	7,87
DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 23X22CM COR BRANCO	BELL PLUS	25,00	29,74
LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, 500 ML	SIPRO LIMP	1,75	2,51

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 08/06/2021.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 08 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Contratante

C F ANTONELLI EIRELI
Contratada

Testemunhas:
_______________________ _______________________
CPF nº. _________________ CPF nº. ___________________

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 25/2021 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 25/2021 –PMC,** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARRANJOS, MATERIAIS DECORATIVOS, MUDAS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLORICULTURA COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **JOANITA MAZZUCATTO,** inscrita no CNPJ n° 29.920.525/0001-27, Lote 01 – Itens 01 ao 54**,** no valor total de R$ 104.415,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e quinze reais).

Cantagalo, 08 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇAO
DISPENSA N.º 04/2020-ASSISCOP
CONTRATO Nº 18-20
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR.**
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 76.030.717/0001-48, Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR.**
VALOR TOTAL: R$ 7.741,36 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio 2021.
VIGENCIA: (01/06/2021 até 28/02/2022).
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DO VÍRUS SARS COV-2, CONSIDERADOS ESSÊNCIAS NA AGILIDADE DO TRATAMENTO E ISOLAMENTO DOS PACIENTES POSITIVADOS, REDUZINDO ASSIM O RISCO EMINENTE DE CONTÁGIO, ALIADO AOS OUTROS CUIDADOS E POLÍTICAS JÁ UTILIZADOS PELOS MUNICÍPIOS, SERÃO INSTRUMENTOS DE VALIA E RELEVÂNCIA NO COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS** e adjudica o objeto a empresa **NANOSENS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 25.407.581/0001-01, com valor total de **R$ 51.675,00** (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais) compreendendo 3.250 kits, a R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) cada.

Laranjeiras do Sul, 10 de junho de 2021.
ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE DO ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021-ASSISCOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41-21

OBJETO: FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DO VÍRUS SARS COV-2, CONSIDERADOS ESSÊNCIAS NA AGILIDADE DO TRATAMENTO E ISOLAMENTO DOS PACIENTES POSITIVADOS, REDUZINDO ASSIM O RISCO EMINENTE DE CONTÁGIO, ALIADO AOS OUTROS CUIDADOS E POLÍTICAS JÁ UTILIZADOS PELOS MUNICÍPIOS, SERÃO INSTRUMENTOS DE VALIA E RELEVÂNCIA NO COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR.**
CONTRATADA: NANOSENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 25.407.581/0001-01, representada pelo Sr. **JOÃO FRANCISCO PELEGRINO DOS REIS.**
VALOR TOTAL: R$ 51.675,00 (nove mil duzentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2021.
VIGENCIA: 15 MESES.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 19/2021
DATA: 10/06/2021

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Assiscop para o exercício de 2021, no valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Assiscop, no Exercício de 2021, até o valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
01.002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MEDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMP.
10.301.0001.2002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMP.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA: 155
FONTE: 00494
VALOR: R$ 124.000,00

01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
01.002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MEDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMP.
10.301.0001.2002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMP.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DA DESPESA: 195
FONTE: 00494
VALOR: R$ 380.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.7.3.8.10.9.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIO UTI MÓVEL INTERMUNICIPAL COM MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - FONTE 494	504.000,00
TOTAL		504.000,00

Art. 3º - Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 10 de Junho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 – ASSISCOP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

RETIFICAÇÃO

Fica retificada a ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição 3654, página 11ª, devido a erro de digitação.
Por tanto onde se lê:

64-7 CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE LARANJEIRAS DO SUL
Lote 002 - EXAMES CARDIOLÓGICOS

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
001	51 EXAME DE ECOCARDIOGRAMA COM LAUDO	120,00

Leia-se:
64-7 CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE LARANJEIRAS DO SUL
Lote 002 - EXAMES CARDIOLÓGICOS

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
001	51 EXAME DE ECOCARDIOGRAMA COM LAUDO	120,00
003	1094 M.A.P.A. - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (24 HORAS)	150,00
004	1095 SISTEMA HOLTER DE MONITORAMENTO 24 HORAS (3 CANAIS)	161,25

Laranjeiras do Sul, 29 de Maio de 2021.

Elio Bolzon Junior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 15/2021

Designa comissão para avaliação de mérito do servidor Degelso Strapazzon de acordo com o art. 19 da Resolução 07/2013 e da outra providencia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e o contido na no art. 19 da Resolução 07/2013, que depõem sobre o plano de cargos e salário dos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, bem como seguindo a orientação da Nota Técnica nº 09/2020 – CGF/TCE-PR.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam **DESIGNADOS, os vereadores Edson José Bocalon e Eder Savi e o servidor Sérgio Brasil**, sob a previdência da primeira, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 19 da Resolução 07/2013, **do servidor Degelso Strapazzon, referente aos períodos de maio de 2019 a maio de 2021**:

I – Adotar todas as providencias necessárias para a realização da avaliação**,** considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos no art. 23º da Resolução 07/2013:

I - assiduidade e disciplina;
II - pontualidade e responsabilidade;
III - cooperação e iniciativa;
IV - conhecimento do trabalho e eficácia;
V - zelo no trato dos bens materiais;
VI - apresentação de idéias e sugestões;
VII - participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
VIII - freqüência e conclusão de escolaridade;
IX - punições;
X - dedicação ao serviço;
XI - urbanidade no trato com os colegas.

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretoria Geral providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;

V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. nº 19 da Resolução nº 07/2013, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito – modelo anexo, que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional anexo IV da Resolução 07/2013.

§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de maio de 2019 a maio de 2021.

§ 2º - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada á respectiva chefia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razoes pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.

§ 4º - Se o resultado da avaliação for contraria a permanência do servidor no emprego publico, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legais.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrera a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021.

Antônio dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

SERVIDORA: DEGELSO STRAPAZZON
EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR
DATA DE ADMISSÃO: 19/05/2009 **DATA INGRESSO CONCURSO:** 19/05/2009
LOCAL: Câmara Municipal de Foz do Jordão

FATORES DE AVALIAÇÃO

I - Assiduidade e Disciplina **Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação** ( )	**II – Pontualidade e Responsabilidade** **Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta.** ( )	**III – Cooperação e iniciativa** **Verifique se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas.** ( )
IV – Conhecimento do Trabalho e eficácia. **Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas.** ( )	**V – Zelo no trato dos bens materiais** **Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes.** ( )	**VI – Apresentação de idéias e sugestões** **Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos.** ( )
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela adm. **Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada.** ( )	**VIII – Freqüência e conclusão de escolaridade.** **Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos.** ( )	**IX – Punições.** **Relata e avaliar se houve punições no período analisado.** ( )
X – Dedicação ao serviço. **Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas.** ( )	**XI – Urbanidade no trato com os colegas.** **A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho.** ( )	

TOTAL DE PONTOS ( ) | **MÉDIA/CONCEITO( )**
PRESIDENTE DA COMISSÃO:
DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

Observação:_____

UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

1. **Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à analise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoas no processo de avaliação;**
2. **Atribuir número de pontos correspondentes a cada favor avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;**
3. **Totalizar o numero de pontos;**
4. **Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;**
5. **Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.**
6. **NOTA MINIMA =5(CINCO).**

RECEBIDO/VISTO DO DIRETOR GERAL.
DATA:
___/___/___

CONCEITO	SOFRIVEL	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
MEDIA	DE 0 a 2,99	DE 3 a 4,99	DE 5 a 6,99	DE 7 a 8,99	DE 9 a 10

Foz do Jordão,____de_____ de 20....

Visto e ciente em ____/____/____

Servidor Avaliado.

EDSON JOSÉ BOCALON
Vereador

EDER SAVI
Vereador

SÉRGIO BRASIL
Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 16/2021

Designa comissão para avaliação de mérito do servidor Gilvan Pinheiro da Silva de acordo com o art. 19 da Resolução 07/2013 e da outra providencia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e o contido na no art. 19 da Resolução 07/2013, que depõem sobre o plano de cargos e salário dos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, bem como seguindo a orientação da Nota Técnica nº 09/2020 – CGF/TCE-PR.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam **DESIGNADOS, os vereadores Edson José Bocalon e Eder Savi e o servidor Sérgio Brasil**, sob a previdência da primeira, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 19 da Resolução 07/2013, **do servidor Gilvan Pinheiro da Silva, referente aos períodos de maio de 2015 até dezembro de 2016 e de janeiro de 2021 a maio de 2021**:

I – Adotar todas as providencias necessárias para a realização da avaliação**,** considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos no art. 23º da Resolução 07/2013:

I - assiduidade e disciplina;
II - pontualidade e responsabilidade;
III - cooperação e iniciativa;
IV - conhecimento do trabalho e eficácia;
V - zelo no trato dos bens materiais;
VI - apresentação de idéias e sugestões;
VII - participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
VIII - freqüência e conclusão de escolaridade;
IX - punições;
X - dedicação ao serviço;
XI - urbanidade no trato com os colegas.

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;

III – Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretoria Geral providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;

V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. nº 19 da Resolução nº 07/2013, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito – modelo anexo, que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional anexo IV da Resolução 07/2013.

§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de maio de 2019 a maio de 2021.

§ 2º - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada á respectiva chefia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razoes pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.

§ 4º - Se o resultado da avaliação for contraria a permanência do servidor no emprego publico, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legais.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrera a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021.

Antônio dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

SERVIDOR: GILVAN PINHEIRO DA SILVA
EMPREGO PÚBLICO: Assessor Legislativo
DATA DE ADMISSÃO: 01/06/2009 **DATA INGRESSO CONCURSO:** 01/06/2009
LOCAL: Câmara Municipal de Foz do Jordão

FATORES DE AVALIAÇÃO

I - Assiduidade e Disciplina **Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação** ( )	**II – Pontualidade e Responsabilidade** **Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta.** ( )	**III – Cooperação e iniciativa** **Verifique se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas.** ( )
IV – Conhecimento do Trabalho e eficácia. **Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas.** ( )	**V – Zelo no trato dos bens materiais** **Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes.** ( )	**VI – Apresentação de idéias e sugestões** **Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos.** ( )
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela adm. **Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada.** ( )	**VIII – Freqüência e conclusão de escolaridade.** **Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos.** ( )	**IX – Punições.** **Relata e avaliar se houve punições no período analisado.** ( )
X – Dedicação ao serviço. **Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas.** ( )	**XI – Urbanidade no trato com os colegas.** **A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho.** ( )	

TOTAL DE PONTOS ( ) **| MÉDIA/CONCEITO( )**
PRESIDENTE DA COMISSÃO:
DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
Observação:_____

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

1. **Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à analise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoas no processo de avaliação;**
2. **Atribuir número de pontos correspondentes a cada favor avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;**
3. **Totalizar o numero de pontos;**
4. **Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;**
5. **Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.**
6. **NOTA MINIMA =5 (CINCO).**

RECEBIDO/VISTO DO DIRETOR GERAL.
DATA:
___/___/___

CONCEITO	SOFRIVEL	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
MEDIA	DE 0 a 2,99	DE 3 a 4,99	DE 5 a 6,99	DE 7 a 8,99	DE 9 a 10

Foz do Jordão,____de_____ de 20....

Visto e ciente em ____/____/____

Servidor Avaliado.

EDSON JOSÉ BOCALON
Vereador

EDER SAVI
Vereador

SÉRGIO BRASIL
Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000.
Fone: (42) 36361228

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021-CMC

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a **Dispensa de Licitação n.º 05/2021-CMC**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para a execução do serviço e fornecimento de peças para conserto do veículo Fiat Uno Mille placas AVK 6095". ADJUDICA o objeto a empresa **CRISTINA MARGARIDA PAULETTI ALBERTON** inscrita no **CNPJ 40.441,789/0001-30**, localizada na Rua Rio de Janeiro 22, CANTAGALO-PR, pelo valor total de R$ 1.956,77 (mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Cantagalo, PR, 09 de Junho de 2021.

Reinaldo Gomes da Silva
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000.
Fone: (42) 36361228

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021-CMC

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a **Dispensa de Licitação n.º 04/2021-CMC**, cujo objeto é a "**Aquisição de Equipamentos de informática para o Legislativo Municipal de Cantagalo-PR**". ADJUDICA o objeto a empresa **ELIESIO PARKUTS (IMPACTO INFORMÁTICA)**, inscrita no **CNPJ 35.676.465/0001-41**, localizada na ALZIRA DE ABREU, 895, CANTAGALO-PR, pelo valor total de R$ 34.731,00.

Cantagalo, PR, 09 de Junho de 2021.
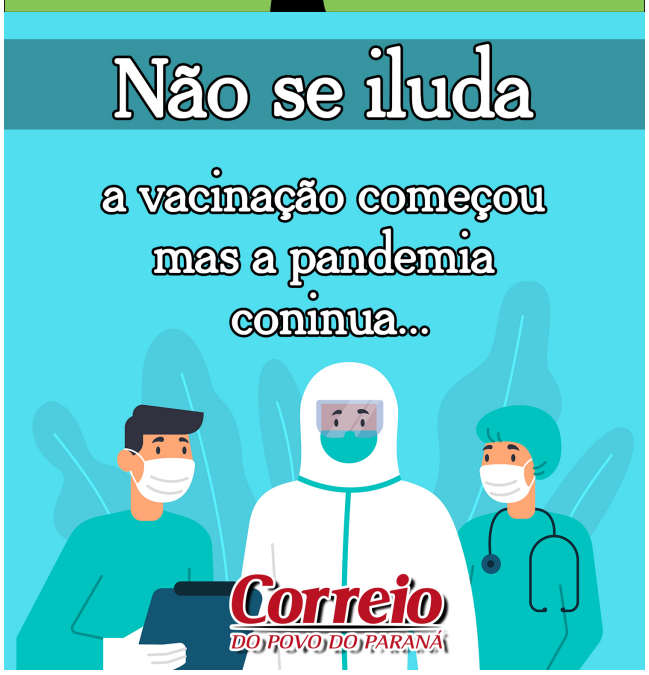
Reinaldo Gomes da Silva
Presidente do Legislativo